

PORTARIA GM/MS Nº 6.151, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, os Municípios ou Distrito Federal no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de Investimentos e onerarão o Bloco de Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pelas Secretarias Finalísticas, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR PARLAMENTAR POR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
PE	JABOATAO DOS GUARARAPES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	03904395000124010	43230006	289.000,00	289.000,00	10302511885350026
TOTAL			1 PROPOSTAS			289.000,00	

PORTARIA GM/MS Nº 6.152, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS nº 3.283, de 7 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Municípios e o Distrito Federal descritos no anexo a esta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024.

Art. 3º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde - SAPS, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR EMENDA POR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AC	ACRELANDIA	1201FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ACRELANDIA	36000634588202400	29140001	215.621,00	215.621,00	1030151192E890012
AC	BRASILEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000634663202400	29140001	588.591,00	588.591,00	1030151192E890012
AC	PORTO ACRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000634637202400	29140001	591.823,00	591.823,00	1030151192E890012
AC	SANTA ROSA DO PURUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO PURUS -AC	36000634779202400	29140001	91.683,00	91.683,00	1030151192E890012
AC	XAPURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000633727202400	29140001	300.000,00	300.000,00	1030151192E890012
AL	MACEIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACEIO	36000634439202400	37280002	606.227,00	606.227,00	1030151192E890027
AL	OLHO D'AGUA DAS FLORES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE OLHO D'AGUA DAS FLORES	36000633848202400	42850002	284.968,00	284.968,00	1030151192E890027
AM	FORTE BOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000633710202400	37940001	1.000.000,00	1.000.000,00	1030151192E890013
BA	ADUSTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000637360202400	30510004	93.000,00	93.000,00	1030151192E890029
CE	IPAPORANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPAPORANGA	36000634550202400	24420004	538.187,00	538.187,00	1030151192E890023
CE	TARRAFAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000633750202400	24420004	208.137,00	208.137,00	1030151192E890023
GO	GOIANAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000636046202400	19600020	95.000,00	95.000,00	1030151192E890052
GO	GUAPO	GUAPO - FMS	36000633677202400	40580010	39.000,00	39.000,00	1030151192E890052
GO	ITAPURANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPURANGA	36000635954202400	19600020	100.000,00	100.000,00	1030151192E890052
GO	NEROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NEROPOLIS - FMS	36000633779202400	40830001	500.000,00	500.000,00	1030151192E890052
MA	TASSO FRAGOSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TASSO FRAGOSO - MA.	36000633695202400	41200001	13.573,00	13.573,00	1030151192E890021
MG	BOTELHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOTELHOS	36000634257202400	14110015	100.000,00	100.000,00	1030151192E890031
MG	CORINTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000634863202400	40160001	1.000.000,00	1.000.000,00	1030151192E890031
MG	GOIABEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000634707202400	40160001	400.000,00	400.000,00	1030151192E890031
MG	ITUETA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000634810202400	40160001	300.000,00	300.000,00	1030151192E890031
MG	JOAO MONLEVADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000634724202400	40160001	500.014,00	500.014,00	1030151192E890031
MG	JURUAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000634229202400	14070002	200.000,00	200.000,00	1030151192E890031
MG	MALACACHETA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000634792202400	40160001	500.000,00	500.000,00	1030151192E890031
MG	MARIO CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MARIO CAMPOS	36000634812202400	44460018	200.000,00	200.000,00	1030151192E890031
MG	NOVO CRUZEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000634066202400	39240011	80.888,00	80.888,00	1030151192E890031
MG	PATOS DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PATOS DE MINAS	36000633835202400	43340010	200.000,00	200.000,00	1030151192E890031
MG	VARGEM ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARGEM ALEGRE	36000634798202400	40160001	500.000,00	500.000,00	1030151192E890031
MS	NOVA ALVORADA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ALVORADA DO SUL	36000634872202400	43180017	258.000,00	258.000,00	1030151192E890054
MT	CUIABA	FUNDO MUNICIPAL UNICO DE SAUDE DE CUIABA	36000634429202400	42900004	387.000,00	387.000,00	1030151192E890051
PB	JURU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000633537202400	27150003	1.480,00	1.480,00	1030151192E890025
PB	SANTANA DOS GARROTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DOS GARROTES	36000634068202400	12710004	110.624,00	110.624,00	1030151192E890025
PI	HUGO NAPOLEAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000634832202400	38220007	37.411,00	37.411,00	1030151192E890022
PR	BOM SUCESSO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM SUCESSO DO SUL	36000634622202400	44450001	200.000,00	200.000,00	1030151192E890041
PR	FENIX	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FENIX	36000633657202400	28740002	112.141,00	112.141,00	1030151192E890041

PR	IMBAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBAU - PARANA	36000634851202400	40660014	323.812,00	323.812,00	1030151192E890041
PR	LAPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000634629202400	44450001	400.000,00	400.000,00	1030151192E890041
PR	MARQUINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000634624202400	44450001	200.000,00	200.000,00	1030151192E890041
PR	NOVA LARANJEIRAS	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS	36000634633202400	44450001	200.000,00	200.000,00	1030151192E890041
PR	NOVA OLIMPIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000636170202400	44870008	100.000,00	100.000,00	1030151192E890041
PR	SANTA AMELIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA AMELIA	36000634210202400	44400003 37710008	150.000,00 200.000,00	350.000,00	1030151192E890041 1030151192E890041
RN	IELMO MARINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000634109202400	41420002	300.000,00	300.000,00	1030151192E890024
RN	VICOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000634921202400	41420002	157.485,00	157.485,00	1030151192E890024
RO	VALE DO PARAISO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALE DO PARAISO	36000635699202400	42720004	300.000,00	300.000,00	1030151192E890011
RR	CANTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANTA	36000634532202400	44920003	434.000,00	434.000,00	1030151192E890014
RR	CAROEBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO CAROEBE	36000634507202400	44920003	50.000,00	50.000,00	1030151192E890014
RR	IRACEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMA	36000634579202400	44920003	903.000,00	903.000,00	1030151192E890014
RS	ARROIO DO PADRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARROIO DO PADRE	36000633629202400	39510002	200.000,00	200.000,00	1030151192E890040
RS	BOA VISTA DO SUL	BOA VISTA DO SUL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000634204202400	20230011	156.026,00	156.026,00	1030151192E890043
RS	BOM PROGRESSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000634202202400	20980002	29.862,00	29.862,00	1030151192E890043
RS	FAZENDA VILANOVA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE FAZENDA VILANOVA	36000633619202400	40400001	6.892,00	6.892,00	1030151192E890043
RS	GRAMADO	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - FMS	36000637328202400	20980002	175.205,00	175.205,00	1030151192E890043
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000634057202400	43320015	300.000,00	300.000,00	1030151192E890043
RS	SANANDUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000637295202400	40730003	100.000,00	100.000,00	1030151192E890043
RS	SANTA CRUZ DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000636481202400	32980005	400.000,00	400.000,00	1030151192E890043
RS	SANT'ANA DO LIVRAMENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO	36000637321202400	40730003	99.088,00	99.088,00	1030151192E890043
RS	TRES FORQUILHAS	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE TRES FORQUILHAS/ RS	36000637313202400	30770002	95.580,00	95.580,00	1030151192E890043
RS	VERA CRUZ	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - FMS	36000636057202400	32980005	250.000,00	250.000,00	1030151192E890043
SP	COROADOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000634230202400	40350002	22.490,00	22.490,00	1030151192E890035
SP	IPUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUA	36000635739202400	40350002	205.185,00	205.185,00	1030151192E890035
SP	UBATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBATUBA	36000634547202400	28180001	1.707.770,00	1.707.770,00	1030151192E890001
TO	PRAIA NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRAIA NORTE - TO	36000634502202400	43750003	799.914,00	799.914,00	1030151192E890001
TOTAL			61 PROPOSTAS			18.619.677,00	

PORTARIA GM/MS Nº 6.153, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de ampliação de Unidade Básica de Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Municípios ou Distrito Federal descritos no anexo desta Portaria, a receberem recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de ampliação de Unidade Básica de Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de Investimento e onerarão o Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Monitoramento de Obras Fundo a Fundo (SISMOB), por meio do InvestSUS Gestão, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pelas Secretarias Finalísticas, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º O Município ou Distrito Federal habilitado deverá informar periodicamente a situação de execução da proposta habilitada no SISMOB, nos termos da Portaria de Consolidação nº GM/MS 06, de 03 de outubro de 2017, TÍTULO IX, DO FINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, Arts. 1104 a 1120.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados à execução de obras Fundo a Fundo de ampliação de Unidade Básica de Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AC	ACRELÂNDIA	1201FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ACRELÂNDIA	11738889000124004	43940018 40780016	500.000,00 179.900,00	679.900,00	10301511985810012 10301511985810152
AC	ACRELÂNDIA	1201FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ACRELÂNDIA	11738889000124005	29140023	499.974,00	499.974,00	10301511985810012
CE	JAGUARIBARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARIBARA	09687509000124011	27000002	304.981,00	304.981,00	10301511985810023
PR	CASTRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09267430000124003	44820005	499.989,00	499.989,00	10301511985810041
TOTAL			4 PROPOSTAS			1.984.844,00	

PORTARIA GM/MS Nº 6.154, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de custeio destinados à execução de obras de reforma de Unidade Básica de Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS nº 3.283, de 7 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Municípios ou Distrito Federal, descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros de custeio destinado à execução de obras de reforma.

Art. 2º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam essa Portaria serão processadas no Sistema de Monitoramento de Obras Fundo a Fundo (SISMOB), por meio do InvestSUS Gestão, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde - SAPS, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º O Município ou Distrito Federal habilitado deverá informar periodicamente a situação de execução da proposta habilitada no SISMOB, nos termos da Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 03 de outubro de 2017, TÍTULO IX, DO FINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, artigos 1104 a 1120.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

